

Ata da 120ª sessão ordinária do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral realizada em 14 de Outubro de 1946.

Presidência do Exmo. Sr. Desembargador Leovigildo Leal da Paixão e ~~Membros~~.
 Às quatorze horas do dia 14 de Outubro de 1946, na sala das sessões, presentes os Exmos. Srs.: Desembargador José Alcides Pereira Drs. Sebastião de Souza, Mario Candido da Rocha, Homero Costa e Lobo de Rezende Filho, bem assim o Sr. Procurador Regional Prof. Ovídio Mendes, foi aberta a sessão. Deixou de comparecer com motivo justificado o Exmo. Sr. Desembargador Sprucio Ribeiro. Lidas e aprovadas as atas das duas reuniões anteriores. Teve a palavra o Sr. Prof. Ovídio Mendes e requerem que ficasse consignada em ata a sua adesão pessoal, as homenagens prestadas a memória do Ministro Valdemar Falção. Julgamentos: Pelo Sr. Desembargador José Alcides Pereira foram relatados: Consulta 1262 do Dr. Juiz Eleitoral de Itumbeta. Foi aprovado o voto do relator. Indicação de Juiz Preparador, nº 1265, do Juiz Eleitoral de Prados. O Tribunal decidiu nomear Dr. José Miguel Alves Costa para preparador em Rezende Costa. O Sr. Dr. Sebastião de Souza relatou: Consulta 1261 do Presidente do Diretorio de P.S.D. de Uberaba, Decidiram aguardar

Cancel.:
 G. F. J. J.
 15.10.46

consulta feita ao Tribunal Superior Elei-
toral sobre caso identico. Tedido de des-
pensa, 1264, do Juiz Preparador de Bom-
fim. Aprovado o voto do relator, no
sentido de se baixar o processo em di-
ligencia para informaçoes. Pelo Sr.
Dr. Honoro Costa foram relatados: In-
dicacão s/n do Juiz de Presidente Vargas,
para Juizes Preparadores. Em diligencia
para informar o Juiz Eleitoral, quanto a
populacão alistavel e meios de comunica-
cão. A esta altura dos trabalhos o Sr.
Desembargador Presidente, sendo necessita-
do de ausentar-se, passou a presidencia
ao Sr. Desembargador José Alcides Pereira,
que em seguida relatou os seguintes pro-
cessos: Processo n.º 1 de exclusão, de
prelado. Em discussão o voto do relator
foi o mesmo aprovado. Proc. de Revisão
n.º 1, de qualificacão ex-officio, da
Zona Eleitoral de Miriaé. Depois de ter
proferido o seu voto, o Sr. Juiz relator,
pediu a palavra o Sr. Dr. Procurador
Regional, e disse que opinou no proc. em
lide, contrariamente a vista de juris-
prudencia pacifica desse Tribunal não
obstante ter sido o seu primeiro parecer
sobre materia identica no sentido da
nova interpretacão que agora se dá.
Em discussão o voto do relator foi o
mesmo aprovado, convertendo-se o
julgamento em diligencia. Processos
da - 15 e 16, de Revisão de qualifica

ção ex-officio, de Muriaé. Converteram o julga-
 mento em diligencia. Pelo Sr. Dr. Sebastião
 de Souza foram apresentados a julgamento:
 Proc. de exclusão n.º 23, de Alvinópolis. Foi
 aprovado o voto do relator. Proc. 63 de
 Revisão de qualificação ex-officio de Barbace-
 na. Concedida a retificação requerida e
 mandaram arquivar o processo julgado
 regular Processo de Revisão, 165, da Secreta-
 ria do Interior. Foi aprovado o voto do
 relator. Pelo Sr. Dr. Mario Rocha foram
 relatados: Recurso n.º 1 de indeferimento
 de 2.ª via de título. Recorrente, Paulo Dias
 de Andrade. Recorrido, o Juiz Eleitoral de
 Montanto. Deram provimento ao re-
 curso. Proc. de Revisão n.º 13, de Muriaé.
 Converteram o julgamento em diligencia.
 Processos de exclusão, n.ºs 18, 19 e 20,
 de Alvinópolis. Aprovados os votos do
 relator. Pelo Sr. Dr. Lobo de Rezende Filho
 foram submetidos a apreciação de jul-
 gamento do Tribunal os seguintes pro-
 cessos: Proc. de exclusão n.º 2, de Bote-
 lhos. Decidiram pelo arquivamento de
 acordo com o voto do relator. Processo
 de Revisão n.º 5, de Muriaé. Converteram
 o julgamento em diligencia. Processo
 de exclusão n.ºs 21 e 22, de Alvinópolis. Apo-
 vados os votos do relator. Representação
 n.º 67, de Tomaz. Martins Amaral e
 outros, de Silves. Ferraz. Converteram
 o julgamento em diligencia, de acor-
 do com o voto do relator. Dado

adiantado da hora, o Sr. Desembargador
Presidente, deu por encerrada a sessão e
convocou os Srs. Juizes para uma reu-
nião extraordinaria a realizar-se amanhã,
as 14 horas. Para contar foi lavrada
a presente ata. Augusto Gomes Faria e Subst.
Secretario do Tribunal — seu tempo:
O Sr. Dr. Lobo e Resende F.º relatou a
o Processo de Revisão n.º 76 - de J. formale e
Supra hi - decidiram pelo arquivamento.
Augusto Gomes Faria e Subst., Secretario.

João Cândido Pereira